



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2732891/2022 Página 2/2

profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: c614e4cd-07d8-419a-9cf7-bdbc1d8cb716.

Situação cadastral extraída em 28/02/2022 10:32:40.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP POA**, situada à **Avenida: LEONOR BOLSONI MARQUES DA SILVA, 420, , CENTRO, POÁ-SP, CEP: 08550-150**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 28 de fevereiro de 2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado **AGNELO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 47. 485. 994-0 e do CPF/MF nº 390.046.218-65 e registrado no CREA-SP sob nº 5070130730 com endereço na Avenida Minas Gerais, 111 – Cidade Kemel – Poá CEP: 08554-210 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado empresa **Soluções Serviços Terceirizados Eireli** – CNPJ 09.445.502/0001-09 com endereço na Rua Ivaí, 202 – Tatuapé – São Paulo – SP- CEP: 03080-010 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para exercer a responsabilidade técnica sobre os serviços relativos à sua atividade profissional, nos serviços desempenhados pela **CONTRATANTE**, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

1.1 – A **CONTRATANTE** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2- Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira das 07h as 17h

RUBRICAS: 1. 2. 3. 4.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/76731805223265966894>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 76731805223265966894-1
 Data: 18/05/2022 17:10:19
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMZ96518-C67A;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 18 de maio de 2022 17:31:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - arquivado 22



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 12 (doze) meses com início a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 15.000,00 (Doze Mil Reais) mensais, de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo.

3.a – Depósito em conta corrente em nome do titular **CONTRATADO**, indicado pelo mesmo. Será creditado após 15(quinze) dias da apresentação do recibo.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

RUBRICAS: 1.  2.  3. 4.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/76731805223265966894>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 76731805223265966894-2
Data: 18/05/2022 17:10:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ96519-PJSS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 18 de maio de 2022 17:31:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - art. 2º

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca São Paulo - Capital, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

RUBRICAS: 1.  2.  3. 4.







São Paulo, 01 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE:

GUSTAVO MARTINS DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
GUSTAVO MARTINS DE
GODOY:40280973802 GODOY:40280973802
Dados: 2022.04.20 11:10:59 -03'00'

GUSTAVO
MARTINS DE
GODOY:4028
0973802
Assinado de forma digital por
GUSTAVO MARTINS DE
GODOY:40280973802
Dados: 2022.01.16 16:51:44 -03'00'

**SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
GUSTAVO MARTINS DE GODOY - PROPRIETÁRIO**

AGNELO FERREIRA ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
AGNELO FERREIRA
JUNIOR:39004621865 JUNIOR:39004621865
Dados: 2022.05.04 10:27:53 -03'00'

**CONTRATADO:
AGNELO FERREIRA JUNIOR**

TESTEMUNHAS:

1) Aline Silva
Nome: Aline de Sousa Dias Silva
RG: 44.480.440-7 SSP/SP

Aline Silva
Ass. Administrativo
Soluções Serviços Terceirizados

2) Michele Gualiato
Nome: Michele Aparecida Gualiato
RG 33.057.826-1 SSP/SP

Michele Gualiato
Ass. Administrativo
Soluções Serviços Terceirizados

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

(Handwritten signatures in blue ink)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/76731805223265966894>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 76731805223265966894-4
Data: 18/05/2022 17:10:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ96521-XT0X;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 18 de maio de 2022 17:31:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - art. 2º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2022 15:31:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 76731805223265966894-1 a 76731805223265966894-4

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50d3ea4a95653ec0fa737cfc0cfee7d785f1950f42ade97509f01291bacbaff0081572c0af212b2660d403a036c49e35338635ee18f8b0f626818a216642c9a4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2732929/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: VICTOR MORETI DA SILVA

C.P.F.: 230.756.988-06

Endereço: Rua LAVÍNIA, 1 APTO 06
QUARTA PARADA
03174-040 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069348993

Expedido em: 17/06/2014

Registro Nacional do Profissional: 2613331747

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933.

| | | | |
|-----------------------|---------------|-----------------------------------|-----------------------|
| ANUIDADE: 2017 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.28027180180135081 | quitada em 01/03/2018 |
| ANUIDADE: 2018 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.28027180180135081 | quitada em 01/03/2018 |
| ANUIDADE: 2019 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.28027180190224535 | quitada em 13/05/2019 |
| ANUIDADE: 2020 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.272042-28027180200238206 | quitada em 02/03/2020 |
| ANUIDADE: 2021 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.1722890-28027180210046092 | quitada em 29/01/2021 |
| ANUIDADE: 2022 | PARCELA1\6 | NR. REC.3834720-28027180220244527 | quitada em 31/01/2022 |
| ANUIDADE: 2022 | PARCELA2\6 | NR. REC.4047541-28027180220450943 | quitada em 22/02/2022 |
| ANUIDADE: 2022 | PARCELA3\6 | NR. REC.4067795-28027180220470847 | quitada em 24/02/2022 |
| ANUIDADE: 2022 | PARCELA4\6 | NR. REC.4067795-28027180220470847 | quitada em 24/02/2022 |
| ANUIDADE: 2022 | PARCELA5\6 | NR. REC.4067795-28027180220470847 | quitada em 24/02/2022 |
| ANUIDADE: 2022 | PARCELA6\6 | NR. REC.4067795-28027180220470847 | quitada em 24/02/2022 |

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2732929/2022 Página 2/2

profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 1742d9cf-f8cd-4a5a-81b9-18e0eb1c95bb.

Situação cadastral extraída em 28/02/2022 12:27:09.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI LESTE**, situada à **Rua: SERRA DE BOTUCATU, 1426, VILA GOMES CARDIM, SÃO PAULO-SP, CEP: 03317-001**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 28 de fevereiro de 2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado **Victor Moreti da Silva**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 46.030.264-4 e do CPF/MF nº 230.756.988-06 e registrado no CREA-SP sob nº 5069348993 com endereço na Rua Godofredo Fraga nº 10, apto. 242- Dália Marapé Santos - CEP: 11070-400 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado empresa Soluções Serviços Terceirizados Ltda. – CNPJ 09.445.502/0001-09 com endereço na Rua Ivaí, 202 – Tatuapé – São Paulo – SP- CEP: 03080-010 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para exercer a responsabilidade técnica sobre os serviços relativos à sua atividade profissional, nos serviços desempenhados pela **CONTRATANTE**, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

1.1 – A **CONTRATANTE** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2- Os serviços serão executados de segunda e quarta-feira abrangendo 16 horas semanais das 08h as 18h

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/76731207229568502763>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 76731207229568502763-1
Data: 12/07/2022 14:33:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF43998-KHHH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 12 de julho de 2022 14:51:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca São Paulo - Capital, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/76731207229568502763>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 76731207229568502763-3
Data: 12/07/2022 14:33:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF44000-WC4G;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 12 de julho de 2022 14:51:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/76731207229568502763>




4

São Paulo, 07 de julho de 2022.

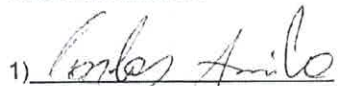
CONTRATANTE:



SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
GUSTAVO MARTINS DE GODOY - PROPRIETÁRIO

CONTRATADO:


VICTOR MORET DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1) 
 Nome: Carlos Eduardo Aquila
 RG: 45.538.992-5 SSP/SP

2) 
 Nome: Renato Bihotto de Oliveira
 Registro C.R.C nº 1SP219872/O-7
 CPF nº 165.482.508-50

GUSTAVO
 MARTINS DE
 GODOY:4028097
 3802

Assinado de forma digital
 por GUSTAVO MARTINS DE
 GODOY:40280973802
 Data: 2022.07.12 14:27:57
 0390

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/76731207229568502763>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 76731207229568502763-4
 Data: 12/07/2022 14:33:48
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANF44001-22RB;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
 Torre, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Adauto Jose Fernandes Ribeiro
 Escrevente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 12 de julho de 2022 14:51:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>.
 Bas...
 art... 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/07/2022 15:24:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 76731207229568502763-1 a 76731207229568502763-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b867c6c9e0842566d99738b8ab60f5c2148141c2c291b6d6d762b3abb66491a9c895d4bbf787071f6b4586790b18c33eb338635ee18f8b0f626818a216642c9a4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO FUTURO, EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA CELIA ASSE JACOB, S/N, JARDIM PONTA – PORÃ, MAILASQUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, CONSTANTES NESTA LICITAÇÃO, QUE FICAM COMO PARTE INTEGRANTE AO EDITAL.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, empresa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.445.502/0001-09, por meio de seu procurador, Sr. Thiago Martins de Godoy, DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica, assim como possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamento e materiais, para execução do objeto da presente licitação, possuindo instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

São Paulo, SP, 26 de setembro de 2022.


THIAGO MARTINS DE GODOY
PROCURADOR
RG: 33.961.999-5
CPF: 355.272.588-19

09 445 502/0001-09
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA
Rua Ivaí, 202 204
Tatuapé - CEP 03080-010
SÃO PAULO - SP



À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO FUTURO, EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA CELIA ASSE JACOB, S/N, JARDIM PONTA – PORÃ, MAILASQUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, CONSTANTES NESTA LICITAÇÃO, QUE FICAM COMO PARTE INTEGRANTE AO EDITAL.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL.

A empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 09.445.502/0001-09, estabelecida a Rua Ivaí, 202 – Tatuapé – São Paulo – SP, através do signatário da presente, o senhor THIAGO MARTINS DE GODOY, procurador legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

São Paulo, SP, 26 de setembro de 2022.


THIAGO MARTINS DE GODOY
PROCURADOR
RG: 33.961.999-5
CPF: 355.272.588-19

09 445 502/0001-09
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA
Rua Ivaí, 202 204
Tatuapé - CEP 03080-010
SÃO PAULO - SP





São Roque
PREFEITURA
DA ESTANÇÃ
TURÍSTICA DE



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE VISTORIA

Certificamos que a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** sob o CNPJ: 09.445.502/0001-09, com Sede na Rua Ivai , nº 202, Cep 03.080.010 ,Tatuapé, São Paulo /SP, na data de hoje vistoriou o terreno onde será Implantada o objeto da **CP nº 005/2022** – Contratação de empresa para Construção da Escola do Futuro, no distrito de Mailasqui, Município de São Roque/SP, acordando com os termos do edital.

São Roque, 23 de setembro de 2022.

Representante Legal da Empresa:

Paulo Sérgio de Oliveira Kofugi
RG 44.907.106-6

Responsável pela Prefeitura:

Jette Segura Pereira
Matr. 20031
Chefe de Serviço Operacional